

LEI MUNICIPAL Nº 2640/2.013

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2006.”

Projeto de Lei nº2937/2013

(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.816 de 11 de agosto de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 – Na escritura de doação serão inseridas, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas e condições sob pena de nulidade do ato e reversão do imóvel ao Município:

I- Inalienabilidade do imóvel doado pelo prazo de 06 (seis) anos consecutivos, condição está que se estende aos sucessores do donatário, contados a partir da expedição do termo de doação pelo Município de Conceição das Alagoas; após o prazo retro, poderá alienar o bem doado, outorgando escritura pública a quem convier e pelo preço que convencionar;

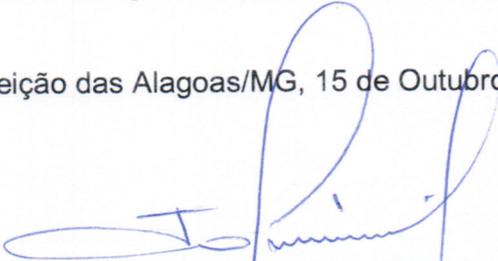
II- ...

III-”

Art. 2º - Todas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.816/2006, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 15 de Outubro de 2013.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal